Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DISCUTIDO E APROVADO EM	LIDO NO EXPEDIENTE
T. Borba, 15:30 hs. do dia 05 / 09 /2022	T. Borba, 15 e 30 hs. do dia 05/09/2022
Hamilton Aparecido Machado Presidente Elisangela Rezende Saldivar 1ª Secretária	Hamilton Aparecido Machado Presidente

REQUERIMENTO Nº 081/2022

O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, "REQUER DO SENHOR PREFEITO, DENTRO DO PRAZO QUE A LEI LHE CONFERE, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1) QUAL É O VALOR EM PERCENTUAL, DA INSALUBRIDADE PAGA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIA? 2) EXISTE DIFERENÇA DE PERCENTUAL ENTRE AS DUAS CATEGORIAS? 3) O VALOR DA INSALUBRIDADE ESTÁ SENDO PAGO EM CIMA DO SALÁRIO-BASE, NOS TERMOS DO ART. 9º- A, §3º DA LEI 11.350/2006? SE NÃO, QUAL A JUSTIFICATIVA? 4) POR QUAL MOTIVO O AUMENTO REFERENTE À EC 120/2022 NÃO É DEMONSTRADO DE FORMA INCORPORADA AO SALÁRIO-BASE (VENCIMENTO) NO HOLERITE DOS AGENTES, HAJA VISTA TAIS VALORES ESTAREM SENDO REPASSADOS EM SUA TOTALIDADE PELA UNIÃO?".

J U S T I F I C A T I V A

Temos sido indagados por Agentes de Saúde sobre o pagamento da insalubridade, bem como o Salário-Base após a EC 120/2022. Até porque, com a incorporação do aumento referente à EC no salário-base, os reflexos daí oriundos serão atribuídos levando-se em consideração o valor em sua totalidade e não de maneira parcial.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.

Antonio Marco de Almeida

Antonio Marco de Almeida
Vereador